GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64001-490
Telefone - http://www.seplan.pi.gov.br

Portaria Nº 13, de 30 de janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0**, **Secretário de Estado do Planejamento**, em 30/01/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6494528** e o código CRC **DADC9A86**.

EMENTA: Nomeação de **Gestor de Contratos da** Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 34 do Decreto nº 14.483 de 26 de Maio de 2011, c/c o art. 1º, do Decreto nº 15.093, de 21 de Fevereiro de 2013, os dirigentes das Secretarias de Estado e de todas as entidades da administração indireta estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão designar servidor ou comissão, especialmente constituída, para acompanhar e/ou fiscalizar a execução de obras, serviços e fornecimentos, a cargo de particulares contratados pela Administração Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como **gestor de contratos**, da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI a servidora **FRANCIMAR LIMA DA COSTA**, **matrícula nº 372408-5**, para acompanhar e gerenciar a execução de todos os Contratos firmados com terceiros, por este órgão, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sobretudo quanto ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013, sem prejuízo das disposições complementares concernentes à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, mormente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados dos processos de despesa sob sua gerência, por meio da inserção dos dados nos meios informáticos obrigatórios, a exemplo do Contratos Web;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Deverá o Gestor dos Contratos acompanhar e orientar todos os fiscais de contratos da SEPLAN, no cumprimento de suas responsabilidades e deveres legais.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e nas normas correlatas e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Digitalmente)
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Referência: Processo nº 00017.000149/2023-12 SEI nº 6494528

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 9, de 01 de fevereiro de 2023

Ementa: **Portaria - Ouvidoria Fapepi**

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 16 do Decreto n°. 9.240, de 17 de novembro de 1994, e com as atribuições e competência estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI e no ato de nomeação (REF. 1216) publicado no DOE n° 10, de 12/01/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a senhora LARA CIBELE FALCÃO AVELLINO ALVES DE LIMA, CPF n° 018.616.603-67, na Ouvidoria desta Fundação, até ulterior deliberação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.2530

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

PORTARIA Nº 13/2023 Teresina, 30 de Janeiro de 2023

Nomeação de **Gestor de Contratos da** Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 34 do Decreto nº 14.483 de 26 de Maio de 2011, c/c o art. 1º, do Decreto nº 15.093, de 21 de Fevereiro de 2013, os dirigentes das Secretarias de Estado e de todas as entidades da administração indireta estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão designar servidor ou comissão, especialmente constituída, para acompanhar e/ou fiscalizar a execução de obras, serviços e fornecimentos, a cargo de particulares contratados pela Administração Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como **gestor de contratos**, da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI a servidora **FRANCIMAR LIMA DA COSTA**, **matrícula nº 372408-5**, para acompanhar e gerenciar a execução de todos os Contratos firmados com terceiros, por este órgão, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sobretudo quanto ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013, sem prejuízo das disposições complementares concernentes à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, mormente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados dos processos de despesa sob sua gerência, por meio da inserção dos dados nos meios informáticos obrigatórios, a exemplo do Contratos Web;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Deverá o Gestor dos Contratos acompanhar e orientar todos os fiscais de contratos da SEPLAN, no cumprimento de suas responsabilidades e deveres legais.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e nas normas correlatas e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

REF.2531

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GABINETE DA DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 16 /2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR - EXCEPCIONAL

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Examinadores, Coordenadores e Secretários:

EXAMINADORES

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CLAUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B	394.050.603-68
2	MARLENE RAMOS FREITAS	016.363-5	B	066.141.243-15
3	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B	798.161.503-87
4	MARIA SALOMÉ DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB	047.197.863-91
5	REGINA LÚCIA RABELO DE BRITO	001.156-8	B	340.618.003-53
6	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B	130.068.003-20

COORDENADORA

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007.650-3	B	217.716.263-72

SECRETÁRIOS

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CATEGORIA	CPF
1	CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA	016.387-2	B	078.161.463-53
2	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	008.160-4	-	208.047.413-87
3	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016.272-8	-	640.200.533-91

Art. 2º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor no dia 02 de Janeiro de 2023, vigendo até 01 de Abril de 2023.